



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 002/2017

O Prefeito Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; Artigo 2º, Inciso VII da Lei Municipal 1.484, de 22 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 2.293, de 28 de Novembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 3.815, de 22 de Março de 2010, considerando a necessidade da continuidade dos serviços essenciais prestados à população, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, para funções públicas da Administração Municipal de Monte Belo a serem contratados na forma de contrato administrativo, em caráter temporário, por necessidade do serviço.

1. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1 – As funções mencionadas no Anexo I deste edital serão para atendimento às necessidades temporárias e de interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme consta no Inciso VII da Lei Municipal nº 1.484, de 22 de Junho de 1993.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – O Regime Jurídico aplicável ao presente edital é estatutário.

2.2 - A contratação dos classificados neste processo seletivo simplificado será na forma de contrato administrativo de prestação de serviços temporário, prevista em lei específica no Município.

2.3 - Devido ao aumento da demanda na função pública, este processo seletivo não permite, em qualquer hipótese direito do candidato aprovado ou classificado ter acesso ao quadro permanente dos servidores públicos municipais regido pelo regime jurídico único.

2.4 - Mesmo na hipótese de criação de novos cargos de carreira, eventualmente no futuro, por lei municipal, este processo seletivo simplificado não confere qualquer direito de acesso ao candidato aprovado ou classificado e não poderá ser utilizado como mecanismo reivindicatório de qualquer vantagem em concurso público que venha a ser realizado.

2.5 - A inscrição do candidato ao processo seletivo pressupõe a sua aceitação quanto à forma de contratação, bem como as demais condições previstas neste edital, não podendo ser alegada ignorância ou desconhecimento como motivo de reivindicações de direitos adicionais de qualquer espécie, senão aqueles contidos nos termos deste edital.

2.6 – A especificação da função (numero de vagas, vencimento, escolaridade, carga horária semanal) consta no ANEXO I, deste Edital.

2.7. As atribuições das funções estão contidas no ANEXO II, do presente Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Para se inscrever como candidato neste processo seletivo simplificado o interessado deverá preencher as seguintes condições:

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais (comprovantes);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

- 3.3 - Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- 3.4 - Possuir, na data do contrato, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 3.5 - Estar ciente que deverá possuir, na data do contrato, a qualificação mínima exigida para a função;
- 3.6 - Não ter sido demitido por justa causa de Serviço Público em qualquer esfera de governo;
- 3.7 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- 3.8 - Não ocupar cargo ou função pública Municipal, Estadual ou Federal que caracterize acumulação de cargos públicos vedados constitucionalidade.
- 3.9 - Do portador de necessidades especiais:
- 3.9.1 - Ao candidato portador de necessidade especial classificado fica reservado 5% (cinco por cento) do número total de vagas dos cargos, uma vez que a reserva somente será possível em cargo que ofereçam, ao menos, uma vaga integral ao portador de necessidades especiais, respeitada as condições para exercícios das atividades das respectivas funções.
- 3.9.2 - O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar Laudo Médico preenchido, comprovando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, indicando, obrigatoriamente, a sua classificação nos termos do Código Internacional de Doenças (CID 10), no ato da inscrição.
- 3.9.3 - Somente serão aceitos laudos médicos recentes, emitidos até noventa (90) dias antes da data de publicação deste Edital.
- 3.9.4 - Caso o candidato portador de necessidades especiais não apresente o laudo médico até o prazo determinado das inscrições, não será considerado nesta condição para concorrer à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a constar apenas na classificação final de todos os candidatos.
- 3.9.5 - O candidato portador de necessidades especiais deverá informar no ato da inscrição a condição especial acometida para a realização das provas.
- 3.9.6 - Não havendo candidato inscrito ou aprovado nas vagas destinadas para portador de necessidades especiais, as mesmas serão preenchidas conforme lista de classificação final.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 – As inscrições serão realizadas no período, local e horário a seguir:
- 4.1.1 – **Período de inscrição:** 02 a 05 de Maio de 2017.
- 4.1.2 – **Local de inscrições:** Secretaria Municipal de Administração, à Rua 7 de Maio, 379 – Centro – Monte Belo-MG
- 4.1.3 – **Horário:** Das 13h00min às 17h00min
- 4.2 – As inscrições serão realizadas em ficha de inscrição própria, disponível no local da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

4.3 – Considera-se devidamente preenchido o Formulário de Inscrição que contenha, dentre outros dados, a correta identificação do(a) candidato(a), a indicação da função pretendida a qual está concorrendo, telefone de contato, endereço atualizado e que não apresente emendas, rasuras, campos em branco ou ilegíveis e devidamente assinado.

4.4 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Monte Belo do direito de excluir do presente processo seletivo, aquele que preencher em desacordo com o disposto no item 4.3, bem como se constatado, posteriormente, que tais dados são inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.5. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

4.5.1 - O Candidato deverá apresentar no ato da inscrição o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido, sem emenda e rasuras, conforme anexos deste edital para a função pretendida.

4.5.2 - O Candidato deverá apresentar original e cópia do CPF e Carteira de Identidade, ou na falta desta última, original e cópia de outro documento de identificação com foto de igual valor, para conferência das informações prestada na ficha de inscrição

4.5.3 – Documento que comprove a escolaridade, conforme requisitos exigidos para a função pretendida.

4.5.4 – Comprovante de endereço atualizado, sendo válido dos últimos 90 dias.

4.6 – É vedada a inscrição condicional ou por correspondência e por procuração.

4.7 – O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas arcando com as conseqüências de eventuais equívocos no preenchimento da ficha de inscrição e/ou na apresentação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8 – Será permitido ao candidato se inscrever somente em uma função pretendida.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 – O processo de seleção para contratação temporária dos candidatos que preteiam vagas conforme descrito no Anexo I, deste Edital, será realizado na forma de seleção e obedecerá aos seguintes critérios:

FUNÇÃO: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E REPAROS

FORMA DE SELEÇÃO: Prova Teórica

20 questões de múltipla escolha com 4 alternativas cada.

PONTUAÇÃO: 40 Pontos

1. 10 questões de português – 2 ponto cada
2. 05 questões de matemática- 2 ponto cada
3. 05 questões de conhecimentos gerais – 2 ponto cada

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Prova Teórica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia; termos da oração, regência verbal, concordância verbal e nominal, emprego dos sinais de pontuação, sinônimos e antônimos; sufixos e prefixos; concordância verbal, pontuação; classe gramatical (singular e plural); interpretação de texto; ordem alfabética, substantivo e verbos. Será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

2. MATEMÁTICA: Situações problemas envolvendo as quatro operações, interpretação de gráficos e tabelas, sistema de medidas e sistema de numeração. Será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

3. CONHECIMENTOS GERAIS: Leis Municipais e questões sobre atualidade.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. Língua Portuguesa: Gramática de Língua Portuguesa

2. Matemática: Livro Didático do 1º ao 9º ano

3. Conhecimentos Gerais: Lei Orgânica do Município, disponível em www.camaramontebelo.mg.gov.br e site sobre atualidades.

FUNÇÃO: COVEIRO

FORMA DE SELEÇÃO: Prova Teórica

20 questões de múltipla escolha com 4 alternativas cada.

PONTUAÇÃO: 40 Pontos

1. 10 questões de português – 2 ponto cada

2. 05 questões de matemática- 2 ponto cada

3. 05 questões de conhecimentos gerais – 2 ponto cada

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Prova Teórica

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia; termos da oração, regência verbal, concordância verbal e nominal, emprego dos sinais de pontuação, sinônimos e antônimos; sufixos e prefixos; concordância verbal, pontuação; classe gramatical (singular e plural); interpretação de texto; ordem alfabética, substantivo e verbos. Será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

2. MATEMÁTICA Situações problemas envolvendo as quatro operações, interpretação de gráficos e tabelas, sistema de medidas e sistema de numeração. Será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

3. CONHECIMENTOS GERAIS: Leis Municipais e questões sobre atualidade.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. Língua Portuguesa: Gramática de Língua Portuguesa

2. Matemática: Livro Didático do 1º ao 5º ano

3. Conhecimentos Gerais: Lei Orgânica do Município, disponível em www.camara.gov.br e site sobre atualidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA II

FORMA DE SELEÇÃO: Prova Teórica e Prova Prática

Prova Teórica

20 questões de múltipla escolha com 4 alternativas cada.

PONTUAÇÃO: 40 Pontos

1. 10 questões de português – 2 ponto cada
2. 05 questões de matemática- 2 ponto cada
3. 05 questões de conhecimentos gerais – 2 ponto cada

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Prova Teórica

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto, ortografia, ordem alfabética, substantivos e verbos. Será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.
2. MATEMÁTICA: Situações problemas envolvendo as quatro operações, interpretação de gráficos e tabelas, sistema de medidas e sistema de numeração. Será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.
3. CONHECIMENTOS GERAIS: Leis Municipais e questões sobre atualidade.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Gramática de Língua Portuguesa
2. Matemática: Livro Didático do 1º ao 5º ano
3. Conhecimentos Gerais: Lei Orgânica do Município, disponível em www.camara.gov.br e site sobre atualidades.

5.2– As provas teóricas serão realizadas no dia, local e horário a seguir:

- a) DIA: 13 DE MAIO DE 2017
- b) LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO EVANGELISTA DOS ANJOS
- c) HORA: 08:00

5.2.1 – Os candidatos deverão comparecer 30 minutos antes do início da prova, portando documento de identidade com foto, lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta.

5.2.2 – Não será permitido no momento da prova o uso de celular, relógios digitais, calculadora ou qualquer outro material eletrônico.

5.2.3 – Os portões serão fechados impreterivelmente as 08h, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.

5.2.4 – Ao terminar a prova, o candidato deverá devolver a mesma assinada para o fiscal de sala e o gabarito preenchido também assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

5.2.5 – O candidato que descumprir as normas contidas neste edital será eliminado do processo seletivo automaticamente.

5.2.6 – Após o início da prova o candidato só poderá retirar-se da sala após 30 minutos corridos, mediante autorização do fiscal de sala.

5.2.7 – A realização da prova teórica terá duração de 3 (três) horas.

5.3 – Prova prática será realizada no dia, local e horário a seguir:

a) DIA: 16 DE MAIO DE 2017

b) LOCAL: PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

c) HORA: 08:00

5.3.1 – A prova prática para o Cargo de Operador de Máquina Pesada II, será aplicada somente para os candidatos aprovados, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado e após a divulgação do resultado da prova teórica.

5.3.2 – A prova prática será realizada pelo Setor de Serviços e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 – O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Quadro de Aviso e site da Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG

6.2 – A classificação será apresentada na ordem decrescente dos resultados, sendo estes decorrentes da soma da pontuação obtida dos aspectos avaliados na forma de seleção de cada função.

6.3 – Entrará na classificação final, somente o candidato que atingir média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da somatória dos pontos.

6.4 – DO DESEMPATE

6.4.1 - Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, conforme a seguir, sendo os critérios abaixo aplicados para todas as funções, respectivamente.

I – o que for mais idoso;

II – obtiver maior pontuação na prova de português

III – obtiver maior pontuação na prova de matemática

IV obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos gerais

V – obtiver maior pontuação na prova prática, no cargo que a exigir.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 - O prazo para impugnação do presente edital é 02 dias úteis contados a partir da data de sua publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

7.2 – Os recursos deverão ser dirigidos e endereçados à Comissão Municipal de Avaliação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 3.693, de 25 de Abril de 2017, sendo que o requerimento deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, localizada Rua 7 de Maio, 379 – Centro – no horário de 12:00 as 18:00

7.3 - O prazo para apresentar recursos sobre questões relativas a prova teórica será de 01 dia útil após a data de divulgação do gabarito , que devem ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal, localizada Rua 7 de Maio, 379 – Centro – no horário de 12:00 as 18:00 horas.

8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 – A contratação temporária será realizada por meio de contrato administrativo, com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Monte Belo

8.2 – A aprovação neste processo seletivo não gera direito à contratação temporária imediata, podendo a municipalidade fazer a convocação formal a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência, após a homologação deste processo seletivo simplificado.

8.3 – Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos considerados inaptos pela avaliação pericial, comprovados por meio do atestado médico admissional.

8.4 – Por ocasião da convocação/contratação, o candidato deverá apresentar à Administração, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de eliminação caso não atenda o prazo estabelecido, os seguintes documentos:

- a) . Uma foto 3x4;
- b) . Carteira de identidade (cópia reprográfica);
- c) . Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia reprográfica);
- d) . Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição (cópia reprográfica);
- e) . Certidão de nascimento ou casamento (cópia reprográfica);
- f) . Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (cópia reprográfica);
- g) . Certidão de Nascimento dos filhos, caso houver (cópia reprográfica);
- h). Comprovação da qualificação exigida neste edital através de cópia xerográfica dos respectivos diplomas;
- i) .Declaração (no setor de RH), que não ocupa qualquer cargo ou função pública Municipal, Estadual ou Federal que caracterize acumulação de cargos públicos vedados constitucionalidade;
- j) . Cartão de PIS/PASEP;
- l) .Número da conta corrente ou conta salário do Banco do Brasil, sendo titular o próprio candidato (comprovante);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

- m). Carteira de trabalho, número e série, (cópia reprográfica);
- n) . Exame médico admissional;
- o) . Comprovante de residência atualizado, dos últimos 90 dias, (cópia reprográfica);
- p) . Carteira Nacional de Habilitação, Categoria B, C, D ou E para o Cargo de Operador de Máquinas Pesadas II (cópia reprográfica)
- q) . Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Monte Belo julgar necessários.

8.5 – O candidato que for convocado e não atender ao prazo estabelecido no item 8.4 e não comparecer ao setor que o convocou, fica autorizado o setor responsável a convocação do próximo candidato seguindo a lista de classificação final.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1 – O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este edital será investido às funções se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida igualdade de direitos de que trata o artigo 12, §1º, da Constituição Federal.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Possuir a habilitação exigida para a função pretendida, no momento da contratação.
- f) Não ser ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal;

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – A Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo, quando o contratado revelar inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional ou em atendimento de interesse da Administração Municipal.

10.2 – O contratado ainda terá seu contrato rescindido unilateralmente, sem direito à indenização, por força maior ou interesse público motivado.

10.3 – Nas demais hipóteses de rescisão contratual, dispostas na Lei 1.484, de 22 de Junho de 1993.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 – A validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, respeitada a faculdade de que dispõe a lei para contratação temporária e interesse da Administração quanto aos motivos justificados de rescisão dos contratos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

11.2 – A prorrogação do presente Edital será mediante Decreto, ato Administrativo pertinente da municipalidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

12.1 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, ficando a convocação condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.

12.2 – Nenhum candidato(a) poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.3 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos e resultados referentes a este Processo Seletivo, ressaltando que a contagem dos prazos de que trata este Edital, se fará à partir da publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

12.4 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Monte Belo, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.5 – DOS RECURSOS

12.5.1 – Caberá recurso somente sobre questões da prova teórica, desde que seja Fundamentado e demonstrado o erro relacionado a solicitação, conforme anexo V.

12.6 – Fica autorizado ao Município, a qualquer tempo, rever e ajustar os atos do presente edital.

12.7– Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Fiscalização do presente edital, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Prefeitura Municipal de Monte Belo , MG, 26 de abril de 2017

Valdervino de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E REPAROS	02	FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS	Vencimento previsto na lei municipal nº 2530/2010, no valor de R\$.917,44, acrescido de suplementação com base no art. 39 §3º da CF no total de R\$ 937,00
COVEIRO	01	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS	Vencimento previsto na lei municipal nº 2530/2010, no valor de R\$ 782,64 acrescido de suplementação com base no art. 39 §3º da CF no total de R\$ 937,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	02	ALFABETIZADO	40 HORAS	Vencimento previsto na lei municipal nº 2530/2010, no valor de R\$.1.100,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E REPAROS	<p>Descrição sintética; compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de pintura, carpintaria, manutenção de sistemas elétricos, condutos hidráulicos, realizar trabalhos de alvenaria, concreto revestimentos em geral e serviços de pavimentação, bem como montar armações de ferro,</p> <p>Atribuições típicas;</p> <p>quanto aos serviços de pintura.</p> <ul style="list-style-type: none">-executar serviços de pintura em paredes, portões móveis, pisos, asfalto e outras superfícies;-limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e assado, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso;-raspar chão com máquina própria e aplicar selador acrílico;-retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;-preparar o material de pintura misturando tintas, óleos e diluentes e secantes em proporções adequadas, substâncias obter a cor e a qualidade especificadas;-pintar superfícies internas e externas, aplicando camadas tinta e verniz, utilizando pincéis, rolos ou pistola;-colar forrações de interiores tais como papel de parede, carpetes, fórmicas, entre outros; <p>- quanto aos serviços de carpintaria;</p> <ul style="list-style-type: none">- selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado para assegurar a qualidade do trabalho;- traçar na madeira os contornos da peça a ser confeccionada, segundo o desenho ou modelo solicitado;-serrar, aplainar, alisar e furar a madeira, utilizando as ferramentas apropriadas para obter os componentes necessários à montagem da peça;- instalar portais, portas, janelas e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais previamente preparados;- reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente as peças desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura;-confeccionar e restaurar mobiliário escolar e de escritório pertencente à Prefeitura;- revestir mobiliário pertencente à Prefeitura com laminados (fórmica) e outros materiais;- confeccionar palcos, arquibancadas, placas indicativas de obras públicas, enfeites de datas comemorativas e recreativas, segundo as especificações determinadas, bem como supervisionar e executar o transporte de palcos;- confeccionar casas de madeira segundo especificação técnica e supervisão do responsável pela obra;- realizar reformas ou tarefas de manutenção em casas populares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

- quanto aos serviços de reparos manutenção e montagem de sistemas elétricos;

- instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas;

- testar a instalação elétricas fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado;

- testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas;

- reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento;

- reparar ou substituir peças danificadas de aparelhos elétricos tais como ventiladores geladeiras entre outros;

- executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores;

- construir e manter redes elétricas de baixa tensão de iluminação pública;

- ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos;

- substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos;

- substituir ou instalar postes de iluminação pública de rede de baixa tensão;

- consertar e rebobinar dínamos, alternadores e motores em geral;

- instalar equipamentos de refrigeração de ambientes;

- instalar fiação para possibilitar a instalação de microcomputadores, sob supervisão;

- quanto aos serviços de manutenção hidráulica;

- Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão;

- Marcar, unir e vedar tubos, com auxílio de furadeira, esmeril, maçarico e outros dispositivos mecânicos;

- Instalar louças sanitárias, condutores, caixas d'água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas;

- localizar e reparar vazamentos;

-Instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema;

-Manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros;

- instalar bebedouros, torneiras elétricas e filtros para purificação de água;

- instalar e manter sistemas de esgoto pluvial e cloacal em todas as edificações localizadas no Município;

- quanto aos serviços de execução de estruturas metálicas;

selecionar vergalhões, baseando-se em especificações ou instruções recebidas, para assegurar ao trabalho as características requeridas;

- cortar os vergalhões e pedaços de arames, utilizando tesoura manual ou máquina própria, para obter os diversos componentes da armação;

- curvar vergalhões em bancada adequada empregando ferramentas manuais e máquinas de curvar, a fim de dar aos mesmos as formas exigidas para as armações;

-montar os vergalhões, unindo-os com caixilhos de ferro, arame ou solda, para construir as armações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

- introduzir as armações de ferro nas fôrmas de madeira, ajustando-as de maneira adequada e fixando-as, para permitir a moldagem de estruturas de concreto;
- forjar e reparar peças de ferro e aço, como ferramentas de mão, utensílios, peças de maquinaria, ferraduras de animais partes de estruturas metálicas, correntes dentre outros, utilizando martelos manuais ou mecânicos, fornalhas, fole, bigorna e outros equipamentos, para possibilitar o uso das mesmas as obras e serviços realizados pela Prefeitura ou para devolver-lhes sua forma e características originais;
- aquecer o material escolhido, submetendo-o ao calor de uma fornalha, para possibilitar o forjamento do mesmo;
- trabalhar o material, colocando-o sobre a bigorna, golpeando-o com martelo, cortando-o com talhadeira, furando-o com punção e dando-lhe a forma desejada, para fabricar ferramentas manuais; outras peças;
- tornar a peça incandescente, acrescentando fundente e golpeando-a com martelo para soldá-la;
- reparar objetos de metal na forja, utilizando ferramentas especiais de forjador, para devolver a esses objetos suas características originais;
- examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes, para organizar as etapas do trabalho;
- preparar as partes, limpando-as e posicionando-as corretamente, para obter uma soldagem perfeita;
- selecionar o tipo de material a ser empregado, consultando desenho, especificações e outras instruções, para garantir a segurança da soldagem;
- escolher o tipo de equipamento a ser usado, consultando instruções sobre o emprego da peça e a matéria-prima de que é constituída, para completar a preparação da soldagem;
- soldar as partes, utilizando solda fraca, solda forte, solda oxigás ou elétrica e comando de válvulas de regulação da chama de gás ou da corrente elétrica através de vareta ou eletrodo da soldagem, conforme o equipamento escolhido, para montar, reforçar ou reparar partes ou conjuntos;
- dar acabamento à peça, limando-a, esmerilhando-a ou lixando-a;
- marcar as peças e cortá-las, utilizando equipamento oxycortador;
- **quanto aos serviços de alvenaria, concreto e revestimentos em geral:**
- executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria;
- preparar argamassa e concreto;
- construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares;
- assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais;
- revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas;
- aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações;
- construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

	<ul style="list-style-type: none">-construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo;-executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios;-montar tubulações para instalações elétricas;- quanto aos serviços de pavimentação;- preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando pedras ou elementos de concreto pré-moldados-assentar meios-fios;-executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos- atribuições comuns a todas as áreas;- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe;-zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;-manter limpo e arrumado o local de trabalho;- requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;-Interpretar croquis e /ou plantas, observando as especificações predeterminadas;- auxiliara eventualmente, na execução de tarefas pertinentes às outras especialidades desta classe, que não seja a sua, sob supervisão;- executar outras atribuições afins.
COVEIRO	<p>Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar serviços de manutenção, limpeza e fiscalização de cemitério, bem como os relativos aos sepultamentos.</p> <p>Atribuições típicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- controlar, segundo normas estabelecidas. o cumprimento das exigências para sepultamento. exumação e localização de sepulturas;-preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiros e gavetas. entre outros;- abrir sepulturas. com instrumentos e técnicas adequados, a fim de evitar danos aos mesmos;- sepultar e exumar cadáveres. auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão de autoridade competente;- abrir e fechar os portões do cemitério. bem como controlar horário de visitas;- limpar. capinar e pintar o cemitério;- participar dos trabalhos de caiação de muros. paredes e similares;- executar outras atribuições afins.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	<p>Descrição sintética; compreende os cargos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares,</p> <p>Atribuições típicas;</p> <ul style="list-style-type: none">- Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

	<p>os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;</p> <ul style="list-style-type: none">-operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;-zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;-pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;-efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;-acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;-anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;-executar outras atribuições afins,
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PROVA TEÓRICA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº da Inscrição>>>		(uso exclusivo da Prefeitura)						
Nome do Candidato(a) >>								
ASSINALE COM X NA FUNÇÃO PRETENDIDA								
<input type="checkbox"/> Técnico de Manut. e Reparos	<input type="checkbox"/> Coveiro Operador de Máquinas	<input type="checkbox"/> Operador de Máquinas Pesadas II						
Endereço/Nº:		Bairro						
Cidade:		UF	CEP	Sexo>				
CPF:		Nº do Telefone Contato>>						
Identidade:		Data Expedição e Órgão>>	__/__/____					
Data Nascimento	//__	Idade	____	Portador de Necessidades Especiais	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
DECLARAÇÃO: Declaro conhecer o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017, que normatiza a contratação da função por mim pretendida em caráter temporário do Município de Monte Belo e que possuo os requisitos mínimos para o exercício da função, estando ciente que serei desclassificado(a) caso a apresentação de documentos e as informações declaradas neste formulário de inscrição sejam incorretas. Por ser verdade, firmo presente.								
Monte Belo, __ de _____ 2017.								
Assinatura por extenso do Candidato								

Processo Seletivo Simplificado – Edital
002/2017 Comprovante de Inscrição Candidato

Função Pretendida		Nº Inscrição	
Nome do Candidato			
Data da Inscrição	__/__/2017		
Funcionário Responsável pela Inscrição			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de 2017.

À

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017

Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2017.

Prezados Senhores,

Eu, _____, Candidato(a) a

Função de _____, Documento de Identidade nº

_____, CPF: _____ inscrição sob o nº _____,

no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar conforme

justificativa e fundamentação abaixo:

Atenciosamente,

Assinatura do candidato por extenso

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017.

DATA	ATIVIDADE
DIA: 28/04/2017	Publicação de Edital
DIA: 02 a 05 de Maio de 2017	Período de Inscrição dos Candidatos
DIA: 13/05/2017	Processo de Seleção – Prova Teórica
DIA 15/05/2017	Divulgação Gabarito – Prova Teórica Quadro de avisos e site da Prefeitura Municipal
DIA: 16/05/2017	Prova Prática para o Cargo de Operador de Maquinas Pesadas II
DIA: 17/05/2017	Publicação do Resultado Final no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e site.